

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

O domínio E.4 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- a. Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- b. Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor;
- c. Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- d. Atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais;
- e. Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável;
- f. Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, à redução dos resíduos alimentares, à melhoria do bem-estar dos animais e ao combate à resistência antimicrobiana.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os seguintes indicadores:

- R.15 Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW);

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

- R.37 Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC;
- R.39 Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC;
- O.24 Número de operações ou de unidades que beneficiam de apoio a investimentos produtivos fora da exploração.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Região Autónoma dos Açores.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividades de transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas, na aceção do artigo 5.º da Portaria n.º 93/2026, de 17 de agosto de 2026.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental deste aviso é de 5.000.000 € de Despesa Pública, a que corresponde um valor FEADER de 4.250.000 €.

5. ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO

Estima-se a receção de 10 pedidos de apoio.

6. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

7. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica AG PEPAC Açores/OT N.º 07/E.4.1/2026.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios de elegibilidade exigidos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 93/2026, de 17 de agosto de 2026.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida nos seguintes critérios:

Tipo	CrITÉrios de Seleção	Classificação
Dimensão do investimento	Investimento elegível inferior a 500 000 €	4
	Investimento elegível igual ou superior a 500 000 € e inferior a 1 500 000 €	2
	Investimento elegível igual ou superior a 1 500 000 €	0
Sector de atividade	PA está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 10110 - Abate de gado (Produção de carne); 10120 - Abate de aves (Produção de carne); 10510 - Indústrias do leite e derivados; 46331 - Comércio por grosso de leite e derivados, desde que a empresa se insira numa ótica de fileira setorial participando (atividade de recolha) em empresas com CAE 10510 ou seja participada (atividade de comercialização) por empresas com o CAE 10510	4
	PA está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 10130 - Fabricação de produtos à base de carne; 10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1.ª transformação); 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos e CAE 10830 – Indústria do chá e do café	3
	PA está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 46220 - Comércio por grosso de flores e plantas (inclui plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa); 46311 - Comércio por grosso de frutas (incluindo a banana) e de produtos hortícolas (exceto a batata) não transformados	2
	PA está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: 46320 - Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne; 46331 - Comércio por grosso de leite, seus derivados, desde que a empresa não se insira numa ótica de fileira setorial não participando (atividade de recolha) em empresas com CAE 10510 ou que não seja participada (atividade de comercialização) por empresas com o CAE 10510, ovos e mel de abelha	1
	PA com investimento noutros sectores/CAE, que não os previstos nos pontos anteriores	0

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

Criação de Emprego	PA prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho permanentes a tempo inteiro	4
	PA prevê a criação de 1 posto de trabalho permanente a tempo inteiro	2
	PA não prevê a criação de postos de trabalho	0
Regimes de Qualidade	PA associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	1
	PA não associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	0
Melhoria do Ambiente	PA prevê que 25% ou mais do investimento elegível é de natureza ambiental	3
	PA prevê que menos de 25% e mais de 15% do investimento elegível é de natureza ambiental	2
	PA prevê que 15% ou menos e mais de 5% do investimento elegível é de natureza ambiental	1
	PA prevê que 5% ou menos do investimento elegível é de natureza ambiental	0
Tipo de beneficiário	PA apresentado por micro ou pequena empresa	4
	PA apresentado por média empresa	2
	PA apresentado por outra entidade	0
	Pontuação Máxima	20
	Pontuação Mediana	10

Fatores de desempate — Em caso de empate na pontuação final, será dada prioridade ao pedido de apoio (PA) que tenha menor volume de investimento elegível.

Caso o empate ainda subsista, o critério de desempate a aplicar será a data de submissão do pedido de apoio, prevalecendo aquela que tenha dado entrada em primeiro lugar.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham **uma pontuação final igual ou superior a 10 pontos**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

10. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final de decisão das candidaturas a este aviso será publicada no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Entre as 9:00h do dia 28 de setembro de 2026 e as 17:00h do dia 20 de novembro de 2026.

12. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios a conceder assumem a forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

A taxa de apoio é de 70% do investimento elegível.

O limite máximo do apoio por beneficiário é de 500 000€.

13. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 93/2026, de 17 de agosto de 2026.

As despesas são temporalmente elegíveis a partir de 1 de janeiro de 2023, desde que a operação não se encontre materialmente concluída, nem totalmente executada, de acordo com a alínea f) do artigo 3.º da Portaria n.º 93/2026, de 17 de agosto de 2026.

14. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível em <https://gestpdr.azores.gov.pt/FormProjetoGestInt.aspx>.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPAC Açores/OT N.º 07/E.4.1/2026, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 01/E.4.1/2026
	E.4.1 – Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas	

15. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Aplica-se o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 93/2026, de 17 de agosto de 2026.

16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

17. CONTACTOS

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: pepac.agricultura@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 11 de setembro de 2026

O Gestor do PEPAC Açores

Assinado por: **João Miguel Fialho Coelho dos Reis**
Num. de Identificação: 07714832

